



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 53ª Sessão Ordinária, de 30 de julho de 2024 (matutina)

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em trinta de julho de dois mil e vinte e quatro, às **10:06**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente) e **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral). Presentes por videoconferência os Excelentíssimos Senhores e Senhoras Desembargadores Eleitorais **Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães, Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre**. Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou iniciada a 53ª (quinquagésima terceira) Sessão Ordinária, de 30 de julho de 2024. Na sequência, deu início aos julgamentos, e, após o encerramento dos julgamentos, à deliberação sobre assuntos administrativos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. Recurso Criminal Eleitoral nº 0600105-47.2020.6.09.0072

Origem: Rialma - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre

Revisor: Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Recorrente: Hair Dias de Sousa

Advogado: Rogerio Cardoso Silva - OAB/GO 38156

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação Oral: O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou-se oralmente pelo não conhecimento do recurso criminal eleitoral, e se conhecido, pelo seu desprovimento.

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em não conhecer do recurso criminal eleitoral, nos termos do voto do relator.

2. Recurso Criminal Eleitoral nº 0600023-12.2023.6.09.0007

Origem: Rio Quente - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Carlos Augusto Tôres Nobre

Revisor: Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Recorrentes: Eduardo Henrique Gomes de Oliveira Pena

Joao Pena de Paiva

Advogados: Marcelo Augusto Alves Pena - OAB/GO 41468

Mateus Fernandes Soares - OAB/GO 53915

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação Oral: O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou-se oralmente pelo não conhecimento do recurso criminal eleitoral.

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em não conhecer do recurso criminal eleitoral, nos termos do voto do relator.

3. Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602240-83.2022.6.09.0000

Origem: Goiânia - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Agravante: Rosélia de Almeida Silva (Eleição 2022- Deputada Estadual)

Advogado: Bruno Aurelio Rodrigues da Silva Pena - OAB/GO 33670

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

4. Agravo Interno na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602958-80.2022.6.09.0000

Origem: Goiânia - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Agravante: Procurador Regional Eleitoral de Goiás

Agravada: Flaviane Baldo Scopel Barbosa (Eleições 2022- Deputada Federal)

Advogados: Gilberto Antônio Pereira - OAB/GO 11639

Glauco Borges de Araujo Junior - OAB/GO 55427

Júlio Cesar Meirelles Mendonca Ribeiro - OAB/GO 16800

Decisão: Na sessão do dia 29/7/2024, o doutor Glauco Borges de Araújo Júnior fez sustentação oral em nome da agravada Flaviane Baldo Scopel Barbosa. O agravante, Procurador Regional Eleitoral, dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator, Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o relator proferiu voto e o resultado do julgamento foi proclamado pelo presidente da Corte, nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do relator.

5. Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0603086-03.2022.6.09.0000

Origem: Goiânia - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Ivo Favaro

Agravante: Tricia Barreto de Moraes do Carmo (Eleição 2022 Deputado Estadual)

Advogado: Victor Lisboa Campos - OAB/GO 37795

Decisão: Na sessão do dia 30/7/2024, o julgamento

continuou adiado pelo relator.

6. Embargos de declaração no Recurso Criminal Eleitoral nº 0600414-94.2020.6.09.0128

Origem: Goiânia - GO

Relatora: Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães

Embargantes: José Candido do Nascimento, Elismar de Jesus Cardoso e Marcos Paulo Chaves de Freitas

Advogados: Valdely de Sousa Ferreira OAB/GO26017

Caio José Caetano Jayme OAB/GO66000

Embargante: Ministério Público Eleitoral

Embargados: José Candido do Nascimento, Elismar de Jesus Cardoso e Marcos Paulo Chaves de Freitas

Advogados: Valdely de Sousa Ferreira OAB/GO26017

Caio José Caetano Jayme OAB/GO66000

Decisão: Na sessão do dia 20/5/2024, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, passou a palavra à relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, com a observação de que o advogado que está atuando na representação de um dos embargantes insiste em possível suscitação de questão de ordem pública, consubstanciada na incompetência da Justiça Eleitoral. Ao ensejo, a relatora indagou ao advogado do embargante José Cândido do Nascimento, Doutor Valdely de Sousa Ferreira, se a questão de ordem seria a arguida nos embargos de declaração, de incompetência desta Justiça Especializada para julgar o crime previsto no artigo 268 do Código Penal, sob o fundamento de que o mesmo não está conexo a nenhuma outra conduta criminosa eleitoral, e, em caso positivo, informou que iria acolher a tese. O citado advogado respondeu afirmativamente à indagação, então, a relatora pediu autorização ao Presidente da Corte, que a deferiu, e proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso para dar nova definição jurídica ao fato, capitulando-o no artigo 268 do Código Penal, e determinar a remessa do feito à Justiça Comum Estadual (Comarca de Rio Verde/GO) para as providências cabíveis (artigo 383, § 2º, do Código de Processo Penal). O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Desembargador Ivo Favaro, o Juiz Márcio Antônio de

Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/5/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 4/6/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 10/6/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Na sessão do dia 17/6/2024, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista divergente no sentido de rejeitar a questão de ordem incidentalmente suscitada pelos embargantes e, reafirmando a competência da Justiça Eleitoral para o julgamento do caso, manter neste ponto irretocável o acórdão embargado, para que se prossiga na apreciação dos Embargos de Declaração sob condução da eminente relatora. Inaugurada a divergência em relação à incompetência desta Justiça Especializada para julgar o crime previsto no artigo 268 do Código Penal, tese que foi acolhida pela relatora, o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que solicitou vista dos autos. Assim, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Desembargador Ivo Favaro, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 24/6/2024, a relatora, desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto mantendo o posicionamento pela incompetência desta Justiça Eleitoral nos presentes autos de processo criminal. Então, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, ouviu o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que manteve o voto-vista divergente no sentido de rejeitar a questão de ordem incidentalmente suscitada e reafirmar a competência da Justiça Eleitoral para o julgamento do caso. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral acompanhou o voto da relatora. O desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre solicitou vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o

desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 27/6/2024, o julgamento foi adiado pelo desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre. Na sessão do dia 29/7/2024, o desembargador eleitoral Carlos Augusto Tôrres Nobre acompanhou o voto da relatora. Igualmente, o desembargador eleitoral Ivo Favaro acompanhou o voto da relatora. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

7. Recurso Eleitoral nº 0600071-26.2023.6.09.0021

Origem: Mineiros - GO

Relatora: Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães

Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro - Mineiros - GO - Municipal

Advogado: Edirley Rodrigues da Silva - OAB/GO 54006

Advogado: Thalles Eduardo Cunha de Oliveira - OAB/AM 17060

Assistente: Jailson Martins Machado

Advogado: Edirley Rodrigues da Silva - OAB/GO 54006

Advogado: Thalles Eduardo Cunha de Oliveira - OAB/AM 17060

Terceiro Interessado: Aleomar de Oliveira Rezende

Advogado: Edirley Rodrigues da Silva - OAB/GO 54006

Advogado: Thalles Eduardo Cunha de Oliveira - OAB/AM 17060

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Na sessão do dia 20/6/2024, o doutor Thalles Eduardo Cunha de Oliveira fez sustentação oral em nome do recorrente Partido Movimento Democrático Brasileiro - Mineiros - GO - Municipal. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o

parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Eleitoral, com a desaprovação das contas eleitorais. A relatora, desembargadora Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Eleitoral, apenas para declarar regularizada as contas anuais do MDB de Mineiros, concernentes ao exercício de 2013, determinando à Zona Eleitoral de origem que faça as respectivas anotações no sistema SICO. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôrres Nobre e Ivo Favaro acompanharam o voto da relatora. O desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda a vista dos autos. Então, o julgamento ficou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 24/7/2024, o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista divergente no sentido de reconhecer, de ofício, a ocorrência de coisa julgada, e, por esta razão, votar pela anulação da sentença, com retorno dos autos ao juízo *a quo* para avaliação de eventual possibilidade de regularização das contas com suspensão dos efeitos da decisão que julgou não prestadas as contas partidárias. Então, o presidente da Corte ouviu a relatora, que manteve o voto. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, proferiu voto-vista acompanhando a divergência inaugurada pelo desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, e proclamou o resultado do julgamento nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto da relatora. Vencido o voto divergente proferido pelo desembargador eleitoral

Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que foi acompanhado pelo presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga.

8. Agravo Interno na Prestação de Contas nº 0603034-46.2018.6.09.0000

Origem: Goiânia – GO

Relatora: Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães

Agravante: Ministério Público Eleitoral

Agravado: Frederico Fonseca Nascimento (Eleição 2018 - Deputado Estadual)

Advogado: Diogo Araujo Alves - OAB/GO 29677

Decisão: Na sessão do dia 27/6/2024, após a manifestação oral do agravante, Ministério Público Eleitoral, pelo Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a relatora, desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a relatora.

9. Recurso Eleitoral nº 0600017-94.2024.6.09.0063

Origem: Nazário – GO

Relatora: Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães

Recorrente: Wellington Fernandes Silva Filho

Advogado: Jose Anselmo Curado Fleury - OAB/GO 32973

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Na sessão do dia 6/6/2024, presidida pelo desembargador Ivo Favaro e com a presença do desembargador José Paganucci Júnior, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, após voto da relatora, juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso

eleitoral. Os demais membros da Corte Eleitoral aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior. Há previsão de que seja apresentado para julgamento na sessão matutina do dia 31 de julho, com início às 10 horas, para a qual foi convocado o desembargador eleitoral substituto José Paganucci Júnior. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, com previsão da continuidade do julgamento na sessão do dia 31 de julho, turno matutino. Na sessão do dia 30/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior, que o apresentará para julgamento na sessão matutina do dia 31 de julho.

10. Agravo nos Embargos de declaração no Cumprimento de Sentença nº 0002116-33.2014.6.09.0000

Origem: Goiânia - GO

Relatora: Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães

Agravante: Espólio de Íris Rezende Machado

Advogado: Alexandre Alencastro Veiga Hsiung - OAB/GO 20045

Advogado: Anna Vitoria Gomes Caiado - OAB/GO 21047

Agravante: Armando Vergilio dos Santos Junior

Advogado: Alexandre Alencastro Veiga Hsiung - OAB/GO 20045

Advogado: Danúbio Cardoso Remy - OAB/GO 24919

Advogado: Leonardo Oliveira Rocha - OAB/GO 22140

Agravada: Procuradoria da União no Estado de Goiás

Decisão: Na sessão do dia 27/6/2024, a doutora Anna Vitoria Gomes Caiado fez sustentação oral em nome do agravante, Espólio de Íris Rezende Machado. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito. A relatora, desembargadora Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento aos agravos, para manter incólume a decisão monocrática. Os desembargadores eleitorais Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral, Carlos Augusto Tôres Nobre e Ivo Favaro acompanharam o voto da relatora. O

desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior solicitou vista dos autos. O presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguarda a vista dos autos. Então, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para o desembargador eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

11. Prestação de Contas Anual nº 0600518-14.2022.6.09.0000

Origem: Goiânia – GO

Relatora: Desembargadora Eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães

Requerente: Partido dos Trabalhadores (PT) - Regional – Goiás

Advogado: Edilberto de Castro Dias - OAB/GO 13748

Interessadas: Katia Maria dos Santos

Maria Elizabete Guimaraes

Advogados: Edilberto de Castro Dias - OAB/GO 13748

Ricardo Antônio Dias Baptista - OAB/GO 11080

Partido dos Trabalhadores (PT) - Regional – Goiás

Decisão: Na sessão do dia 27/6/2024, o Doutor Edilberto de Castro Dias fez sustentação oral em nome do requerente Partido dos Trabalhadores (PT) - Regional - Goiás. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito. A relatora, desembargadora eleitoral Ana Cláudia Veloso Magalhães, proferiu voto no sentido de julgar desaprovadas as contas do PT, referentes ao exercício de 2021, e determinar que a agremiação efetue recolhimento ao Tesouro Nacional na quantia de R\$90.868,78 (noventa mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), a ser realizada com recursos próprios do

Partido Político, na esteira do entendimento desta Corte, determinando, também, que se expeça ofício ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral, dando ciência do inteiro teor do presente acórdão, para, caso se entenda pertinente, ser juntado aos autos 0600436-32.2022.6.00.0000, que cuida da Prestação de Contas do Diretório Nacional do PT, em tramitação naquela Corte. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto parcialmente divergente pela aprovação com ressalvas das contas do requerente. O presidente da Corte, então, ouviu a relatora, que manteve o voto nos termos em que proferido. A desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral solicitou vista dos autos. Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Assim, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 24/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.

12. Prestação de Contas Eleitorais nº 0602706-77.2022.6.09.0000

Origem: Goiânia - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior

Requerente: Talitta de Oliveira Silva de Martino (Eleição 2022 - Deputado Federal)

Advogadas: Ana Carolina Araujo Brito - OAB/GO 53097

Milene Saldanha Gomes Martino - OAB/GO 34639

Advogado: Leonardo Felipe Marques de Souza - OAB/GO 30693

Decisão: Na sessão do dia 25/7/2024, turno matutino, o doutor Leonardo Felipe Marques de Souza fez

sustentação oral em nome da requerente. Não houve manifestação oral do Procurador Regional Eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral, após voto do relator no sentido de julgar aprovadas com ressalvas as contas de campanha de Talitta de Oliveira Silva de Martino, relativas às Eleições de 2022, com a obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 66.859,69 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Os desembargadores eleitorais Carlos Augusto Tôres Nobre, Ivo Favaro, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Ana Cláudia Veloso Magalhães e o presidente da Corte, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 25/7/2024, turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 29/7/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 30/7/2024, turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral.

13. Processo Administrativo nº 0600577-31.2024.6.09.0000

Origem: Morrinhos - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior

Requerente: Juízo da 22.^a Zona Eleitoral de Goiás

Interessada: Raquel Rocha Lemos - Juíza da 22.^a Zona Eleitoral

Interessada: Jullyana Helena Avila Di Toledo Martins

Interessada: Lucilaine Alves de Souza

Interessada: Marcela Costa Barbosa Henrique

Interessado: Hugo Frauzino Pereira Neto

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

14. Processo Administrativo nº 0600578-

16.2024.6.09.0000

Origem: Niquelândia - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior

Requerente: Juízo da 041ª Zona Eleitoral de Niquelândia GO

Interessada: Sylvia Amado Pinto Monteiro - Juíza da 41.ª Zona Eleitoral

Interessada: Antonieta Aparecida Toledo Brandao de Lucena

Interessado: Claudio Pereira da Silva

Interessada: Welma Franca Teles

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

15. Processo Administrativo nº 0600596-37.2024.6.09.0000

Origem: Anicuns - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior

Requerente: Juízo Eleitoral da 034ª Zona Eleitoral de Anicuns GO

Interessado: Fabiana Frederico Soares - Juíza Eleitoral

Interessado: Guilherme Batista da Costa

Interessada: Marcilene da Silva Matos

Interessada: Kerolayne de Oliveira Junqueira Alves

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

16. Processo Administrativo nº 0600562-62.2024.6.09.0000

Origem: Ceres - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior

Requerente: Juízo da 072ª Zona Eleitoral de Ceres GO

Interessada: Monique Ivanoski de Oliveira – Juíza Eleitoral

Interessado: Claudio Alves Machado

Interessado: Jonas Borges

Interessada: Anderli Divina Ferreira Rios

Interessada: Christina Rodrigues de Almeida

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

17. Processo Administrativo nº 0600575-61.2024.6.09.0000

Origem: Senador Canedo - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior

Requerente: Juízo da 040ª Zona Eleitoral de Senador Canedo GO

Interessado: Thulio Marco Miranda - Juiz da 040ª Zona Eleitoral

Interessada: Diva Luz Acacio Vaz

Interessado: Enoque Carneiro de Melo

Interessado: Dilson Ferreira Soares

Interessado: Ivan de Carvalho Costa Junior

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

18. Processo Administrativo nº 0600584-23.2024.6.09.0000

Origem: Jussara - GO

Relator: Desembargador Eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior

Requerente: Juízo da 095ª Zona Eleitoral de Jussara GO

Interessada: Barbara Fernandes Barbalho - Juíza da 095ª Zona Eleitoral

Interessada: Herla Regiane Mendes de Moura Pequeno

Interessada: Sandra Cristina Rabelo Mendonca

Interessada: Francielle Cristina Guimaraes Rocha

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em aprovar a composição da junta eleitoral, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar. Não havendo manifestações, agradeceu a todas e a todos, lembrando que a próxima sessão plenária será realizada neste mesmo dia (30 de julho de 2024), às 16:00. Comunicou também que, em razão de seu comparecimento na data de amanhã (31 de julho de 2024) ao Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília/DF, para compromisso oficial, o Desembargador Eleitoral Ivo Favaro presidirá as duas sessões plenárias marcadas para esse dia, tendo sido convocado o Desembargador Eleitoral José Paganucci Júnior para atuar como Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral substituto nas referidas sessões.

Nada mais havendo a tratar, às **10:39** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, declarou **encerrada a 53ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Coordenadora de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 30 de julho de 2024.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 12/08/2024, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SELMA TEIXEIRA, COORDENADOR(A)**, em 13/08/2024, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0871567** e o código CRC **6623CF2C**.

24.0.000012957-3

0871567v9